

LEI N.º. 4.636

**AUTORIZA O AFORAMENTO DE
TERRENO A MARIA ROSINEIDE
DE SOUZA RODRIGUES.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo a **MARIA ROSINEIDE DE SOUZA RODRIGUES**, residente e domiciliada nesta cidade, o terreno situado à **AVENIDA NILO PEÇANHA, LADO SUL, BAIRRO DE TERRA AMARELA**, com as seguintes dimensões e demais características: 16,50 (Dezesseis metros e cinquenta centímetros) de frente por 36,00 (trinta e seis metros) ditos de fundos, com uma área total de 594,00 m² (Quinhentos e noventa e quatro metros quadrado), configurando as seguintes limitações: pela frente, ao **Norte**, com Avenida Nilo Peçanha; pela lateral direita, ao **Leste**, com terreno edificado de quem de direito; pela lateral esquerda, ao **Weste**, com terreno edificado da Secretaria Municipal de Saúde, e pelos fundos, ao **Sul**, com a Rua Nova República.

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o artigo 2º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

sujeito ao disposto no §3º do artigo 5º da Lei 1.639 de 23 de novembro de 1976.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 05 de maio de 2005.


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
PRÉSIDENTE


ALDENOR SALES COUTINHO
1º SECRETÁRIO


SADY DALL AGNOL
2º SECRETÁRIO